



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.732.421/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAILSON OLIVEIRA 41346416591
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O ESCRITORIO & CIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS MOGNOS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
----------------------------	--------------	---------------------

CEP 45.208-349	BAIRRO/DISTRITO JEQUIEZINHO	MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITUS.CONTABILIDADESHOW@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8230-1638
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 09:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**
CNPJ: **44.732.421/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:53 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2022.
Código de controle da certidão: **A062.D105.89F5.C35E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 362 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RAILSON OLIVEIRA 41346416591
CPF/CNPJ: 44.732.421/0001-82
Endereço: Rua DOS MOGNOS Nº55 - BAIRRO JEQUIEZINHO - Jequié-BA CEP:
45208-349

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 12/01/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022

Chave de validação: 6d3814f2

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 44.732.421/0001-82

Certidão nº: 421002/2022

Expedição: 07/01/2022, às 11:03:51

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 44.732.421/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 06/01/2022 17:51

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220177995

RAZÃO SOCIAL	
RAILSON OLIVEIRA 41346416591	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
189.102.199	44.732.421/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.732.421/0001-82

Razão Social: RAILSON OLIVEIRA 43146416591

Endereço: R DOS MOGNOS 55 / JEQUIEZINHO / JEQUIE / BA / 45208-349

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2022 a 07/03/2022

Certificação Número: 2022020601073053974339

Informação obtida em 23/02/2022 20:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 04/01/1922		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	44.732.421/0001-82	Inscrição Estadual:	189.102.199	UF:	BA
Razão Social:	RAILSON OLIVEIRA 41346416591				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DOS MOGNOS				
Número:	55	Complemento:	CASA	Bairro:	JEQUITEZINHO
UF:	BA	Município:	JEQUIE	CEP:	45208349
Endereço Eletrônico:	EXITUS.CONTABILIDADESHOW@GMAIL.COM			Telefone:	(73) 82301638

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Preparação de documentos e serviços especializados				
Data da Inscrição Estadual:	04/01/2022	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	04/01/2022		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **44.732.421/0001-82**, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequiezinho, CEP: 45.208-349.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais, ratificado na data de 01 de Fevereiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.518,40 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 01 de Fevereiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022 - Prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequezinho, CEP: 45.208-349. Vigência 31/12/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.518,40 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Buerarema - BA, 01 de Fevereiro de 2022


Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais, contratando a Empresa **RAILSON OLIVEIRA 41346416591, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequezinho, CEP: 45.208-349, HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 01 de Fevereiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.518,40 (dezessete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Buerarema - BA, 01 de Fevereiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022

Atenciosamente,

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2022

CONTRATO



CONTRATO Nº 027/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA RAILSON OLIVEIRA 41346416591**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, e a Empresa **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequezinho, CEP: 45.208-349, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 017/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação para a prestação do serviço, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais no seguinte Elemento de Despesa:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
- c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração
- d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação
 - 02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
 - 2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
 - 2020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

- 04 – Salário Educação
- 15 – FNDE
- 19 – Fundeb 40%

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
- d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
 - 2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2028 – Manutenção do Grupo Programas
 - 2029 – Manutenção do Grupo da PSE
 - 2030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)
 - 2031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)
 - 2032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único
 - 2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS
 - 2051 – Manutenção do CRAS e CREAS
 - 2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- 28 – Transferência de Recursos do FEAS
- 29 – Transferência de Recursos do FNAS

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde
 - 02 – Fundo Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 17.518,40** (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S	20	UND	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTU'S	03	UND	R\$ 429,50	R\$ 1.288,50
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 12.000 BTU'S (JANELA)	01	UND	R\$ 99,50	R\$ 99,50
04	MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE A CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 A 12.000 BTU'S	25	UND	R\$ 188,50	R\$ 4.712,50
05	MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE A CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTU'S	05	UND	R\$ 245,30	R\$ 1.226,50
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA DE FILTRO E DRENO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 30.000 BTU'S	10	UND	R\$ 89,50	R\$ 895,00
07	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 30.000 BTU'S	04	UND	R\$ 198,55	R\$ 794,20
08	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACJ 7.500 A 18.000 BTU'S	02	UND	R\$ 115,50	R\$ 231,00
09	MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE A CONDICIONADO JANELA ACJ 7.500 A 10.000 BTU'S	02	UND	R\$ 145,60	R\$ 291,20
VALOR TOTAL					R\$ 17.518,40

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.




duas

duas

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1- A execução do serviço será total de forma parcelada.

4.2- A execução dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- O contrato terá vigência até 31/12/2022, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos para execução do serviço;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é prestação do serviço por preço unitário.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.





9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n- 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

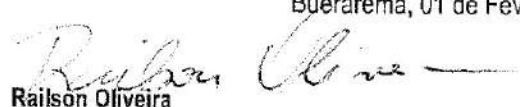
11.1. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.


XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Buerarema, 01 de Fevereiro de 2022

Railson Oliveira
Railson Oliveira 41346416591
Contratada



Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação Interino
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 022.765.715-27


CPF: 065126003524



Ao
Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais, para a contratação da Empresa **RAILSON OLIVEIRA 41346416591, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequezinho, CEP: 45.208-349, com um valor global de R\$ 17.518,40 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) e posterior quitação.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais, firmado com a Empresa **RAILSON OLIVEIRA 41346416591, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequezinho, CEP: 45.208-349, com um valor global de R\$ 17.518,40 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), foi devidamente empenhado.**

Divisão de Contabilidade, 01 de Fevereiro de 2022


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2022

PUBLICAÇÕES

FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022

Ano X - Edição nº 01060 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28D36769068D199DE11FAAED70D6923B

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO 023/2018
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 043/2021
- ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022.
ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a Prestação de Serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais. Prazo: 31/12/2022. Totalizando R\$ 17.518,40 (dezessete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 017/2022, devendo ser celebrado o contrato com o Sr. **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequeizinho, CEP: 45.208-349. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
 Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 017/2022 – Prestação de Serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais, para o Sr. **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequeizinho, CEP: 45.208-349. Valor global R\$ 17.518,40 (dezessete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). Adjudicado o objeto no dia 01 de Fevereiro de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro, CEP: 45.615-000
 Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 017/2022 – cujo objeto é a Prestação de Serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais, para o Sr. **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequiê/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequeizinho, CEP: 45.208-349. Valor global R\$ 17.518,40 (dezessete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 01/02/2022. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – RAILSON OLIVEIRA 41346416591 CNPJ: 44.732.421/0001-82 – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais; **Data do Contrato:** 01/02/2022; **Prazo:** 31/12/2022; **Valor Global do Contrato R\$ 17.518,40** (dezessete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 01 de Fevereiro de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo:** 31/12/2022. **Totalizando R\$ 17.447,50** (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 018/2022, devendo ser celebrado o contrato com o Sr. **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030. Publique-se no local de costume. Celebre-se

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09